PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº XXXX/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CURSO BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA A EQUIPE EDUCACIONAL DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

A Câmara Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a obrigatoriedade de capacitação em primeiros socorros para toda a equipe educacional das unidades públicas de ensino do Município de Natal/RN será cumprida por meio da instituição do Programa Municipal de Primeiros Socorros, com o objetivo de assegurar que todos saibam proceder de forma adequada em situações de emergência envolvendo alunos e/ou funcionários.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como equipe educacional os seguintes profissionais:

I. Professores efetivos;
II. Professores temporários;
III. Gestores pedagógicos e administrativo-financeiros;
IV. Coordenadores escolares;
V. Inspetores;
VI. Estagiários; e
VII. Profissionais de apoio escolar.

Art. 3º O Programa Municipal de Primeiros Socorros será desenvolvido de forma contínua e gratuita, com a oferta de cursos, palestras e materiais educativos, abordando os seguintes conteúdos, no mínimo:
I - Técnicas de atendimento em casos de parada cardiorrespiratória (PCR);
II - Manejo adequado de ferimentos, fraturas e queimaduras;
III - Reconhecimento e primeiros cuidados em casos de desmaios e convulsões;
IV - Procedimentos em situações de engasgamento;
V - Cuidados em situações de emergência pediátrica.

Art. 4º O Programa será coordenado pelas Secretarias Municipais de Educação (SME) e de Saúde (SMS), que garantirão a capacitação dos profissionais da educação, com a participação de profissionais devidamente qualificados da área da saúde.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, fornecer materiais e equipamentos adequados, como kits de primeiros socorros, para cada unidade escolar, a fim de garantir a efetividade das ações de atendimento emergencial.

Art. 5º A carga horária mínima dos cursos de capacitação será de 12 (doze) horas.

Art. 6º As unidades escolares que não puderem realizar o treinamento integralmente no período regular de suas atividades poderão adaptar o cronograma de capacitação, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei será feito anualmente e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que poderá estabelecer mecanismos de acompanhamento e verificação do programa, bem como garantir a implementação de ações educativas de prevenção.

Art. 8º As Secretarias Municipais de Educação (SME) e Saúde (SMS) deverão assegurar que o Programa Municipal de Primeiros Socorros seja oferecido de forma contínua e acessível a todos os profissionais das unidades escolares e CMEIs do Município de Natal/RN, com o objetivo de garantir a capacitação permanente e a atualização dos mesmos em situações de emergência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal, 17 de março de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° XXXX/2025

A presente proposta visa garantir que as equipes educacionais das Escolas e CMEIs do Município de Natal/RN possuam a preparação necessária para agir de maneira rápida e eficaz em situações de emergência que envolvam alunos, professores e demais membros da comunidade escolar. A implementação de um curso básico de primeiros socorros nas instituições de ensino é de fundamental importância, pois oferece aos profissionais da educação o conhecimento imprescindível para lidar com eventos inesperados e potencialmente graves, como acidentes, doenças súbitas ou emergências de saúde dentro do ambiente escolar.

Em muitos casos, o tempo de resposta imediato a um incidente pode ser determinante para evitar agravamentos e salvar vidas. A presença de profissionais da educação capacitados em primeiros socorros no local da ocorrência é essencial, uma vez que eles são frequentemente os primeiros a atender a vítima antes da chegada dos serviços médicos de emergência. Esse preparo não só reduz os riscos de complicações, como também proporciona um ambiente escolar mais seguro e protegido.

Além disso, a capacitação dos profissionais em primeiros socorros contribui para a criação de uma cultura de cuidado e responsabilidade dentro das escolas, promovendo um ambiente de aprendizagem mais seguro e saudável para todos. Em um cenário onde a segurança e o bem-estar dos alunos e da comunidade escolar devem ser prioridade, o conhecimento adequado sobre como agir em situações de emergência se torna uma competência fundamental para todos os educadores.

Dessa forma, a implementação desta medida reflete um compromisso do Município de Natal/RN com a qualidade da educação, a proteção da saúde e a segurança dos envolvidos no processo educacional, assegurando que os profissionais estejam devidamente preparados para responder com eficiência a situações adversas e contribuir para a integridade física e emocional de todos os membros da comunidade escolar.